



I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2023 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 004/2023 (Estudos Técnicos Preliminares), Decreto Municipal nº 051/2025 (Gestor de Contratos), Portaria Municipal nº 213/2025 (Fiscal de Contrato) demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.	
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR Secretaria Municipal de Educação	
III. MODALIDADE Concorrência nº CE002/2025SEME	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025SEME
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Global
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO Menor Preço Global	VIII. VALOR DO EDITAL Gratuito
IX. OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.	
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE DISPUTA. DATA: 07/10/2025 HORÁRIO: 09h30min SITE: WWW.LICITANET.COM.BR	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Tancredo Neves, consignadas nas Dotações constantes deste Edital.	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 360 (trezentos e sessenta) dias	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.725.377,68 (Dois milhões, setecentos e vinte cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Setor de Licitações, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, Bahia, situada na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, ou pelo e-mail: licitacaoptn2025@hotmail.com ou pelo telfax (073) 3540-1025	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Iuris Santos Oliveira ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 051/2025	



CONCORRÊNCIA Nº 002/2025SEME

Processo Administrativo nº 041/2025SEME

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, por intermédio do Setor de Licitações, para conhecimento dos CONCORRÊNCIA, por meio ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2023 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 004/2023 (Estudos Técnicos Preliminares), Decreto Municipal nº 051/2025 (Gestor de Contratos), Portaria Municipal nº 069/2025 (Fiscal de Contratos) demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Propostas: 23/09/2025

Abertura das Propostas: 07/10/2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h30min

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objetivo desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme especificações constantes do edital e anexos.
- 1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.725.377,68 (Dois milhões, setecentos e vinte cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme orçamento e composições anexas.
- 1.3. O prazo para execução do presente objeto é 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Licitanet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.
- 1.5. A licitação será realizada no portal de compras do Licitanet, o critério de julgamento adotado será o empreitada por preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. A licitação será dividida em único lote, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do credenciado e de seu representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. Não poderá participar desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.4. diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos



seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

3.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.7. Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

3.1.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.1.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.12. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.1.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. O impedimento de que trata a subitem 3.1.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.3 e 3.1.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.1.3 e 3.1.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A vedação de que trata o item 3.1.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;



- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as seguintes diretrizes:
- 4.3.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- 4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.
- 4.3.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.
- 4.3.4. Planilha de Composição de Custos Unitários.
- 4.3.5. Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo
- 4.3.6. A licitante deverá apresentar composição unitária de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo II – Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo do Município.
- 4.3.7. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.
- 4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.7. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(zero virgula um centavo).
- 5.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.15. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.23.1. Nesse caso o Agente de Contratação convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá,



em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

5.23.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.23.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.23.4. O disposto no subitem 5.23 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

5.24. Esgotados os critérios elencados nos itens 5.23.1 e 5.23.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

5.25. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

5.25.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

5.26. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Contratação e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

5.26.1. O licitante vencedor deverá encaminhar juntamente com a proposta vencedora a planilha orçamentária, composição de preços unitário, Composição do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro, individualizando os itens (título da discriminação dos serviços) correspondentes as unidades de serviço a executar, etc., onde cada barra deverá ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão.



5.26.2. A planilha Orçamentária deverá conter a indicação do BDI (taxa percentual), ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço.

5.26.3. Erros no preenchimento das planilhas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

5.26.4. Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos deste Edital são estimados, ficando a encargo do licitante sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

5.26.5. É de responsabilidade do licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

5.26.6. Na formulação de sua proposta, o licitante deverá observar também o preço unitário máximo dos itens que compõem o quantitativo, conforme fixado na Planilha de Orçamento da obra.

5.26.7. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

5.26.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

5.26.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.26.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.26.11. As propostas e planilhas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.27. O prazo estabelecido no item 5.26 poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

5.27.1. A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27.2. De ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

5.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, e legislação correlata.



6.2. O modo de disputa será o ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, momento o qual o Agente de Contratação realizará a abertura da sessão de disputa *on line*, o que, automaticamente estará disponível aos licitantes cadastrados na plataforma eletrônica, com o início da disputa online, oportunizando lances sucessivos de forma decrescente, em que o licitante com proposta de maior preço deverá indicar lance mínimo menor que aquela proposta de menor preço, respeitado o intervalo mínimo entre os lances, e assim sucessivamente entre os demais licitantes.

6.3. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica- (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4.2. SICAF;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.6. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



6.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

6.9. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

6.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo agente de contratação no prazo de 02 (duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.1.1. Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver e deverão ser encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.1.2. Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o agente de contratação e equipe de apoio e demais licitantes.

7.1.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



7.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

a) Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

7.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.2.1. Da Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade (RG), CNH ou outro documento de identificação do representante legal.

f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública.

g) **Justificativa:** A exigência da certidão simplificada visa aferir a regularidade atual da empresa perante o órgão de registro competente, bem como verificar eventuais alterações posteriores à consolidação contratual, de modo a assegurar a conformidade jurídica da licitante no momento da contratação.



h) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.

i) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

7.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de validade vigente no dia da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de validade vigente no dia da licitação;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de validade vigente no dia da licitação;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei com data de validade vigente no dia da licitação; e,

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade vigente no dia da licitação. (Lei Federal nº 12.440/2011).

7.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:



- b.1) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio;
- b.2) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1,0
LG = Índice de Liquidez Total	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior que 1,0
GE = Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	Igual ou inferior a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	<u>Mínimo de 10% do valor estimado da obra</u>	Maior ou igual a 10% do valor estimado da obra

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez Total ou Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Realizável a Longo Prazo})}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{PL} = \text{Patrimônio Líquido}$$

b.2.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

7.2.4. Da Qualificação Técnica

a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio ou sede do proponente comprovando o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade;



b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, efetuada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Lajes Pré Fabricadas: fornecimento, montagem e escoramento	M²	518,00
--	----	--------

c) Comprovação Técnico-Profissional da licitante, deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

c.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa, ou;

c.2) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

c.3) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto licitado, nas quantidades mínimas exigidas no quadro do item “7.2.4, alínea b” deste item;

c.4) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela obra, até o recebimento definitivo pela Prefeitura, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município;

d) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:

d.1) Atestado ou Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.

d.1.1) A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo



arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes. A visita deverá ser com agendamento prévio através do número (073) 3540-1025, até o 2º (segundo) dia útil que antecede a abertura da sessão.

7.3. Da Declaração de Conhecimento do Local da Obra:

7.3.1. O licitante deverá apresentar Declaração subscrita pelo seu representante legal declarando:

- a) que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes OU que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes;
- b) que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 10 (dez) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.

8.2. Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: licitacaoptn2025@hotmail.com.

8.5. Qualquer recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da Autoridade Competente.



8.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site oficial do Município de Presidente Tancredo Neves e no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas e/ou garantidas com recursos federais.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação e homologação do procedimento, com base no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail de) convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

9.4. No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 9.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.7. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.4.

9.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.



9.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

- a) a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Secretaria Requisitante do Município;
- b) pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;
- c) a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da Comissão de Fiscalização, bem como responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela garantia, solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais utilizados, como do solo;
- d) a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
- e) apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;
- f) confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;
- g) deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;
- h) manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para o fiscal designado;
- i) guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório;
- j) instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada;
- k) é responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

11. DA FISCALIZAÇÃO



11.1. O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Sr. Ricardo Neiva Orrico, conforme Portaria Municipal nº 213/2025, que acompanhará a execução do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as atribuições definidas no Termo de compromisso nº 170303 e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi registrado no Boletim de Medição;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação de cada Boletim de Medição, bem como da apresentação da nota fiscal, apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas e dos documentos fiscais no Setor de Contabilidade, sendo que o documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta



vencedora da licitação e mediante ainda o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, proporcionalmente à execução dos serviços e conforme os valores unitários constantes da “Proposta de Preços” e individualizado conforme projetos executivos e cronogramas físico-financeiros distintos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

12.2. O Município, através da Comissão de Acompanhamento, realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada.

12.3. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município.

12.4. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.

12.4.1. Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que expedir a referida nota fiscal, inobservado a solicitação da comissão de acompanhamento da obra.

12.5. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12.5.1. O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes dos respectivos cronogramas físico-financeiros, devidamente atestados pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriado/aprovados, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

12.5.2. Os referidos pagamentos ficam condicionados ainda ao efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, bem como à legislação eleitoral incidente no período de execução (art. 73, inciso VI, alínea “a” da Lei Federal nº9504/97), o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

12.5.3. Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 - Secretaria municipal de educação	1002 - Construção/ requalificação de unidades escolares - ensino infantil	44905100 - Obras e Instalações	15001001- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Presidente Tancredo Neves, na execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato de serviço se deixar de executar a obra de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato de serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3. Da Garantia da Proposta:



14.3.1. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento), a título de garantia de proposta, nos termos do §1º do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

14.3.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.3.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

14.3.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.3.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

14.3.8. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

14.3.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3.10. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 no caso de descumprimento.

14.3.11. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



- 15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Pedido de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3.** O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1.** O referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico ou no Cronograma Físico-Financeiro, no caso de obras ou serviços de Engenharia.
- 15.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.** O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, que se encontra no Anexo XIV deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.
- 15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a impugnação, será definida nova data para realização do processo licitatório, mediante publicação no sistema eletrônico.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

16.4. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal de Licitações, site e publicada na imprensa oficial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza

17.2. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e apresentado em formato legível.

17.4. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal de Licitações, site e publicada na imprensa oficial.

17.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

17.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

17.7. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.



- 17.8.** É facultado ao agente de contratação ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.9.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 17.10.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.
- 17.11.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 17.12.** É vedado à contratada subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 17.13.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.14.** O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.15.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da concorrência.
- 17.16.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações
- 17.17.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.18.** O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.
- 17.19.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 17.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



17.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

17.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

17.25. A ata de sessão pública será publicada e ficará disponível via sistema eletrônico.

17.26. Fica eleito o foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

17.27. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO COMPLETO (LINKS PARA ACESSOS);

ANEXO IV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP;

ANEXO V - (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;

ANEXO VII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII - (MODELO) DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;

ANEXO IX - (MODELO) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X - (MODELO) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;

ANEXO XI - (MODELO) MINUTA DO CONTRATO.

Presidente Tancredo Neves/BA, 18 de setembro de 2025.

Edilene de Jesus dos Santos
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- 1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do Município Contratante e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação vigente.
- 1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 2.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 2.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 2.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

3. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 A execução do objeto contratado, se dará no endereço indicado no projeto, somente após a emissão da ordem de serviços realizado pelo setor competente;
- 3.2 O Setor definirá quando solicitar o serviço;
- 3.3 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, situado na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão – Presidente Tancredo Neves, Bahia, CEP: 45.416-000, devidamente atestada pelos servidores designados;



- 4.3 A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 4.4 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- 4.5 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente
- 4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- 4.7 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 4.8 A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- 4.9 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

5. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO GESTOR: Taise Fernandes Bispo

DECRETO DO GESTOR DO CONTRATO: 050/2025

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Ricardo Neiva Orrico



PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO: 213/2025

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.5. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas as formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

6.2.1 A proposta que tiver as informações exigidas deverá ser anexadas no sistema do licitanet.

6.2.2 A Proposta não poderá conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.2.3 No caso de divergência entre a especificação constante no Sistema e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

6.2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006



- 6.5 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.
- 6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 6.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.14 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Presidente Tancredo Neves /BA 18 de setembro de 2025.

Edilene de Jesus dos Santos
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Tipo de ensino / Modalidade: Educação Básica / Infantil
Tipo do Projeto: Escola de Educação Infantil Tipo B

ID da Obra: 23768
TC nº 700329/2011

Unidade federativa: Presidente Tancredo Neves - BA
Endereço: Avenida Sete de Setembro, Centro.

Bancos:

SINAPI - 02/2025 - Bahia, SBC –

03/2025 - Bahia, ORSE -

12/2024 - Sergipe, SEDOP -

02/2025 - Pará, SEINFRA - 028

- Ceará, SIURB - 07/2024 - São Paulo, CPOS/CDHU -
01/2025 -

São Paulo, FDE - 10/2024 -

São Paulo, EMBASA - 01/2025 - DESONERADO

B.D.I = 28,82%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		37.799,10	37.799,10
1.1			CANTEIRO DE OBRAS		1		37.799,10	37.799,10
1.1.1	73805/001	SINAPI	Barracão para escritório de obra	m²	25,41	555,57	715,68	18.185,42
1.1.2	103689	SINAPI	Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal	m²	3	441,66	568,94	1.706,82
1.1.3	74077/001	SINAPI	Locação da obra	m²	1118,48	12,43	16,01	17.906,86
2			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		1		22.011,05	22.011,05
2.1			FUNDAÇÕES - SAPATAS		1		0,00	0,00
2.1.1	94965	SINAPI	Concreto	m³	0	555,00	714,95	0,00
2.1.2	104918	SINAPI	Aço	KG	0	14,75	19,00	0,00
2.1.3	96522	SINAPI	Escavação	m³	0	149,81	192,98	0,00
2.2			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA - ESTACAS		1		22.011,05	22.011,05
2.2.1	94965	SINAPI	Concreto	m³	6,16	555,00	714,95	4.404,09
2.2.2	92764	SINAPI	Aço	KG	296	9,20	11,85	3.507,60
2.2.3	101175	SINAPI	Escavação	M	88	124,38	160,22	14.099,36
3			ESTRUTURAS DE CONCRETO		1		256.833,78	256.833,78
3.1			CONCRETO ARMADO - PILARES		1		0,00	0,00
3.1.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	0	161,92	208,58	0,00
3.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0	11,35	14,62	0,00
3.1.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0	555,00	714,95	0,00
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS		1		0,00	0,00
3.2.1	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	0	181,34	233,60	0,00
3.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0	11,35	14,62	0,00
3.2.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0	555,00	714,95	0,00
3.3			CONCRETO ARMADO - LAJES		1		256.833,78	256.833,78
3.3.1	101952	SINAPI	Lajes Pré Fabricadas: fornecimento, montagem e escoramento	m²	1036	120,62	155,38	160.973,68
3.3.2	94965	SINAPI	Concreto 25 Mpa	m³	47,9	555,00	714,95	34.246,10
3.3.3	92768	SINAPI	Armadura Complementar	KG	3423	13,98	18,00	61.614,00
3.4			CONCRETO ARMADO - CAIXAS D'ÁGUA		1		0,00	0,00
3.4.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	0	115,36	148,60	0,00
3.4.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0	11,35	14,62	0,00
3.4.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0	555,00	714,95	0,00
4			ARQUITETURA		1		131.793,88	131.793,88
4.1			PAREDES E DIVISÓRIAS		1		131.793,88	131.793,88
4.1.1	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	460,4	62,45	80,44	37.034,57
4.1.2	93203	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M	650	15,50	19,96	12.974,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.1.3	73937/003	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	27,15	160,43	206,66	5.610,81
4.1.4	73909/001	SINAPI	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"	m²	45,99	354,95	457,24	21.028,46
4.1.5	C4070	SEINFRA	DIVISORIA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	52,74	472,38	608,51	32.092,81
4.1.6	83901	SINAPI	VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	M	228	30,63	39,45	8.994,60
4.1.7	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF. 03/2024	M	253,4	43,07	55,48	14.058,63
5			ESQUADRIAS	1			207.361,58	207.361,58
5.1			ESQUADRIA DE MADEIRA	1			78.940,26	78.940,26
5.1.1			PORTAS	1			0,00	0,00
5.1.2	90822	SINAPI	PM-2 - porta comum 80 x 210 cm	UN	14	394,75	508,51	7.119,14
5.1.3	90843	SINAPI	PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	UN	4	1.136,81	1.464,43	5.857,72
5.1.4	23.09.600	CPOS/CDHU	PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	un	14	1.238,37	1.595,26	22.333,64
5.1.5	23.09.520	CPOS/CDHU	PM-04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guiches	un	6	1.047,35	1.349,19	8.095,14
5.1.6	90820	SINAPI	PM-6 - porta comum 60 x 210 cm	UN	4	364,64	469,72	1.878,88
5.1.7	90843	SINAPI	PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm	UN	18	1.136,81	1.464,43	26.359,74
5.1.8	90849	SINAPI	PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	UN	6	943,96	1.216,00	7.296,00
5.2			ESTRUTURA METÁLICA	1			128.421,32	128.421,32
5.2.1			PORTAS	1			719,24	719,24
5.2.1.1	91341	SINAPI	Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água) - 2 UNID	m²	1,28	436,20	561,91	719,24
5.2.2			JANELAS	1			29.620,22	29.620,22
5.2.2.1	94573	SINAPI	EF-10 pivotante 120 x 30 cm	m²	2,16	235,22	303,01	654,50
5.2.2.2	94573	SINAPI	EF-11 pivotante 180 x 30 cm	m²	8,1	235,22	303,01	2.454,38
5.2.2.3	94573	SINAPI	EF-12 pivotante 90 x 30 cm	m²	0,54	235,22	303,01	163,62
5.2.2.4	94573	SINAPI	EF-13 pivotante 210 x 30 cm	m²	6,3	235,22	303,01	1.908,96
5.2.2.5	94573	SINAPI	EF-14 pivotante 210 x 60 cm	m²	5,04	235,22	303,01	1.527,17
5.2.2.6	94573	SINAPI	EF-15 pivotante 240 x 30 cm	m²	1,44	235,22	303,01	436,33
5.2.2.7	94573	SINAPI	EF-16 pivotante 300 x 30 cm	m²	1,8	235,22	303,01	545,41
5.2.2.8	94573	SINAPI	EF-17 basculante 50 x 50 cm	m²	3,5	235,22	303,01	1.060,53
5.2.2.9	94570	SINAPI	EF-18 correção 120 x 60 cm	m²	0,72	213,27	274,73	197,80
5.2.2.10	94570	SINAPI	EF-19 correção 150 x 120 cm	m²	1,8	213,27	274,73	494,51
5.2.2.11	94573	SINAPI	EF-20 correção 120 x 90 cm	m²	2,16	235,22	303,01	654,50
5.2.2.12	94573	SINAPI	EF-21 correção 180 x 90 cm	m²	1,62	235,22	303,01	490,87
5.2.2.13	94573	SINAPI	EF-22 correção 240 x 90 cm	m²	2,16	235,22	303,01	654,50
5.2.2.14	94573	SINAPI	EF-23 correção 240 x 120 cm	m²	2,88	235,22	303,01	872,66
5.2.2.15	94573	SINAPI	EF-24 correção 300 x 120 cm	m²	7,2	235,22	303,01	2.181,67
5.2.2.16	94573	SINAPI	EF-26 correção 270 x 160 cm	m²	21,6	235,22	303,01	6.545,01
5.2.2.17	94573	SINAPI	EF-27 correção 360 x 160 cm	m²	23,04	235,22	303,01	6.981,35
5.2.2.18	94573	SINAPI	EF-28 correção 200 x 105 cm	m²	2,1	235,22	303,01	636,32
5.2.2.19	35.20.010	CPOS/CDHU	Telas em nylon	m²	10,26	13,17	16,96	174,00
5.2.2.20	105810	SINAPI	Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água)	m²	10,18	75,20	96,87	986,13
5.2.3			GRADES E PORTÕES	1			11.128,36	11.128,36
5.2.3.1	100701	SINAPI	Portões 90X110cm (cobogós)	m²	4,95	446,45	575,11	2.846,79
5.2.3.2	100701	SINAPI	Portões 90X200cm (cobogós)	m²	1,8	446,45	575,11	1.035,19
5.2.3.3	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF. 12/2019	m²	12,6	446,45	575,11	7.246,38
5.2.4			RESERVATÓRIO METÁLICO	1			86.953,50	86.953,50
5.2.4.1	CPU2099	Próprio	Reservatório Metálico Tipo Tubular FNDE	UN	1	67.500,00	86.953,50	86.953,50
6			VIDROS	1			73.298,32	73.298,32
6.1	C1971	SEINFRA	PV6 - Portas de vidro temperado -160x210cm	CJ	2	4.688,51	6.039,73	12.079,46
6.2	84959	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m²	118,28	366,85	472,57	55.895,57
6.3	26.04.010	CPOS/CDHU	Espelhos 4mm	m²	7	590,34	760,47	5.323,29
7			COBERTURA	1			276.545,77	276.545,77
7.1	92542	SINAPI	Estrutura em madeira para cobertura	m²	1271,78	106,95	137,77	175.213,13
7.2	94204	SINAPI	Telhas cerâmicas	m²	1264,78	51,47	66,30	83.854,91
7.3	94444	SINAPI	Telhas de vidro	m²	7	941,87	1.213,31	8.493,17
7.4	94219	SINAPI	Cumeeiras/Espigões	M	154,99	33,97	43,76	6.782,36
7.5	94227	SINAPI	Caiha metálica	M	2,5	60,85	78,38	195,95



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

7.6	15.02.16	EMBASA	Rufos de concreto	m	107	14,56	18,75	2.006,25
8			IMPERMEABILIZAÇÃO		1		117.349,41	117.349,41
8.1	C1462	SEINFRA	Impermeabilização das vigas baldrame	m²	755	47,38	61,03	46.077,65
8.2	98557	SINAPI	Impermeabilização de calhas (pisó)	m²	77	45,62	58,76	4.524,52
8.3	98547	SINAPI	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	221,45	233,98	301,41	66.747,24
9			REVESTIMENTO		1		272.086,87	272.086,87
9.1			REVESTIMENTO INTERNO		1		179.656,76	179.656,76
9.1.1			PAREDES		1		146.536,15	146.536,15
9.1.1.1	87536	SINAPI	Emboço	m²	959,21	40,30	51,91	49.792,59
9.1.1.2	12354	ORSE	Reboco	m²	809,07	27,24	35,09	28.390,26
9.1.1.3	87265	SINAPI	Cerâmica 20x20	m²	959,21	55,32	71,26	68.353,30
9.1.2			TETOS		1		33.120,61	33.120,61
9.1.2.1	3315	ORSE	Reboco	m²	724,74	35,48	45,70	33.120,61
9.2			REVESTIMENTO EXTERNO		1		92.430,11	92.430,11
9.2.1			PAREDES E FACHADAS		1		92.430,11	92.430,11
9.2.1.1	87878	SINAPI	Chapisco externo	m²	1036,82	5,18	6,67	6.915,58
9.2.1.2	87536	SINAPI	Emboço	m²	460,27	40,30	51,91	23.892,61
9.2.1.3	4783	ORSE	Reboco	m²	576,55	34,52	44,46	25.633,41
9.2.1.4	87267	SINAPI	Cerâmica 10x10	m²	460,27	60,70	78,19	35.988,51
10			PAVIMENTAÇÃO		1		324.824,16	324.824,16
10.1	98560	SINAPI	Camada impermeabilizadora de concreto	m²	1707	55,04	70,90	121.026,30
10.2	54.01.010	CPOS/CDHU	Regularização de piso	m²	1304,1	3,50	4,50	5.868,45
10.3	36090	SIURB	Bloco de concreto intertravado	m²	224	75,70	97,51	21.842,24
10.4	87248	SINAPI	Cerâmica	m²	36	48,28	62,19	2.238,84
10.5	18.06.420	CPOS/CDHU	Rejuntamento de cerâmica	m²	36	11,68	15,04	541,44
10.6	101749	SINAPI	Cimento desempenado	m²	470	61,83	79,64	37.430,80
10.7	104162	SINAPI	Granitina	m²	885	98,09	126,35	111.819,75
10.8	84042	SINAPI	Calha de concreto com grelhas	M	77	242,53	312,42	24.056,34
11			SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS		1		51.765,57	51.765,57
11.1	98689	SINAPI	Soleiras em granito e=15cm	M	32,8	91,74	118,17	3.875,97
11.2	88649	SINAPI	Rodapé em cerâmica	M	648	8,05	10,37	6.719,76
11.3	18.06.520	CPOS/CDHU	Rejuntamento de rodapés de cerâmica	m	100	1,27	1,63	163,00
11.4	120238	SBC	Rodameio de madeira L=10cm	M	548	58,09	74,83	41.006,84
12			PINTURA		1		41.839,55	41.839,55
12.1			PAREDES INTERNAS		1		13.449,23	13.449,23
12.1.1	88489	SINAPI	Pintura acrílica c/ massa corrida	m²	638,78	13,51	17,40	11.114,77
12.1.2	73415	SINAPI	PINTURA PVA	m²	77,3	23,45	30,20	2.334,46
12.2			PAREDES EXTERNAS		1		0,00	0,00
12.3			TETOS		1		16.104,30	16.104,30
12.3.1	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃO.S. AF_06/2014	m²	732,68	17,07	21,98	16.104,30
12.4			OUTROS		1		12.286,02	12.286,02
12.4.1	102220	SINAPI	Pintura esmalte em portas em madeira	m²	257,6	17,29	22,27	5.736,75
12.4.2	102203	SINAPI	Tratamento em verniz em rodameio de madeira	m²	54,8	10,49	13,51	740,34
12.4.3	100741	SINAPI	Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	m²	170,5	26,45	34,07	5.808,93
13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		170.893,63	170.893,63
13.1	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	43,5	554,08	713,76	31.048,56
13.2	190429	SBC	Lavatórios em granito Cinza Andorinha	m²	10,5	538,09	693,16	7.278,18
13.3	77619	SIURB	Armários e escaninhos em granito Cinza Andorinha (A-01 ao A-09)	m²	53	505,35	650,99	34.502,47
13.4	9721	ORSE	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m²	35,7	667,75	860,19	30.708,78
13.5	7784	ORSE	Rodopia em granito cinza andorinha, h = 10 cm, e= 2cm, aplicado com argamassaindustrializada ac-1, com acabamento aboleado	m	65,8	72,85	93,84	6.174,67
13.6	9719	ORSE	Testeira em granito cinza andorinha, h=10cm, esp=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-1	m	99,5	155,29	200,04	19.903,98
13.7	7785	ORSE	Acabamento de armários e escaninhos de Cinza Andorinha	m	130,8	65,60	84,50	11.052,80
13.8	7785	ORSE	Acabamento de prateleiras de Cinza Andorinha	m	90,4	65,60	84,50	7.638,80
13.9	7785	ORSE	Acabamento de lavatórios Cinza Andorinha	m	19,2	65,60	84,50	1.622,40
13.10	74195/001	SINAPI	Barras de proteção c=300cm h=45cm	M	6	581,25	748,76	4.492,56
13.11	191498	SEDOP	Banco retrátil (p/ banheiro PCD)	un	2	744,58	959,16	1.918,32



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

13.12	100873	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	275,74	355,20	2.841,60
13.13	202320	SBC	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 40cm +PARAFUSO	UN	2	157,79	203,26	406,52
13.14	2410	ORSE	Banco de concreto sem encosto largura = 45cm	un	2	95,00	122,37	244,74
13.15	2409	ORSE	Banco de concreto com encosto largura = 30cm	un	2	175,00	225,43	450,86
13.16	C0864	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1	4.123,48	5.311,86	5.311,86
13.17	12627	ORSE	Mastro simples em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2")	un	3	500,18	644,33	1.932,99
13.18	120600	SBC	QUADRO NEGRO 1,30x3,20m BASE LAMINADO 1,3mm SOBRE COMPENSADO	UN	2	1.305,60	1.681,87	3.363,74
14			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		1		27.418,14	27.418,14
14.1			ÁGUA FRIA		1		27.418,14	27.418,14
14.1.1			TUBOS		1		11.625,53	11.625,53
14.1.1.1	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	172	4,65	5,99	1.030,28
14.1.1.2	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	169	9,09	11,70	1.977,30
14.1.1.3	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	66	15,32	19,73	1.302,18
14.1.1.4	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	39	24,40	31,43	1.225,77
14.1.1.5	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	87	54,34	70,00	6.090,00
14.1.2			ADAPTADORES		1		2.858,89	2.858,89
14.1.2.1	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	125	5,98	7,70	962,50
14.1.2.2	89436	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30	7,83	10,08	302,40
14.1.2.3	104001	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30	12,85	16,55	496,50
14.1.2.4	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	34,87	44,91	494,01
14.1.2.5	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	17,69	22,78	22,78
14.1.2.6	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	23,27	29,97	29,97
14.1.2.7	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	5	30,80	39,67	198,35
14.1.2.8	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	273,55	352,38	352,38
14.1.3			BUCHA DE REDUÇÃO		1		1.037,27	1.037,27
14.1.3.1	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	7,13	9,18	119,34
14.1.3.2	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	11,65	15,00	60,00
14.1.3.3	104003	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	13,52	17,41	34,82
14.1.3.4	103968	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	14,50	18,67	93,35
14.1.3.5	103969	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	17,02	21,92	241,12
14.1.3.6	103959	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	13,44	17,31	207,72
14.1.3.7	103973	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	36,35	46,82	280,92
14.1.4			JOELHOS		1		4.522,43	4.522,43
14.1.4.1	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	91	8,66	11,15	1.014,65
14.1.4.2	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28	11,79	15,18	425,04
14.1.4.3	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	18,63	23,99	479,80
14.1.4.4	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	35,41	45,61	456,10
14.1.4.5	89521	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	102,55	132,10	528,40
14.1.4.6	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	9,31	11,99	59,95



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

14.1.4.7	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	13,23	17,04	51,12
14.1.4.8	103985	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	20,72	26,69	53,38
14.1.4.9	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	14,95	19,25	231,00
14.1.4.10	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	64	12,15	15,65	1.001,60
14.1.4.11	103956	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	13,22	17,03	221,39
14.1.5			LUVAS		1		960,41	960,41
14.1.5.1	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	6,41	8,25	99,00
14.1.5.2	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	8,64	11,13	133,56
14.1.5.3	103995	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	14,16	18,24	127,68
14.1.5.4	89597	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	19,74	25,42	76,26
14.1.5.5	89614	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	50,19	64,65	452,55
14.1.5.6	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	6,93	8,92	71,36
14.1.6			TÊ		1		5.588,52	5.588,52
14.1.6.1	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	11,91	15,34	260,78
14.1.6.2	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	16,40	21,12	274,56
14.1.6.3	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	27,79	35,79	608,43
14.1.6.4	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	41,36	53,27	426,16
14.1.6.5	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	89,20	114,90	689,40
14.1.6.6	72448	SINAPI	TE REDUÇÃO PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3/4X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13	17,81	22,94	298,22
14.1.6.7	72447	SINAPI	TE REDUÇÃO PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	22,23	28,63	114,52
14.1.6.8	72451	SINAPI	TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26	16,88	21,74	565,24
14.1.6.9	104006	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	23,22	29,91	89,73
14.1.6.10	89632	SINAPI	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	UN	2	102,08	131,49	262,98
14.1.6.11	94700	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	14	110,82	142,75	1.998,50
14.1.7			UNIÃO		1		660,22	660,22
14.1.7.1	89428	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	12,41	15,98	31,96
14.1.7.2	89435	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	18,24	23,49	46,98
14.1.7.3	103997	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	33,66	43,36	173,44
14.1.7.4	89615	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	158,30	203,92	407,84
14.1.8			PLUGUE		1		164,87	164,87
14.1.8.1	1784	ORSE	Plug pvc rígido roscavel d= 1/2"	un	74	0,65	0,83	61,42
14.1.8.2	4717	ORSE	Plug pvc rígido roscavel d= 3/4"	un	17	0,87	1,12	19,04
14.1.8.3	1785	ORSE	Plug pvc rígido roscavel d=1. 1/4"	un	23	2,85	3,67	84,41
15			APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS		1		97.908,30	97.908,30
15.1	C4636	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUMNA SUSPENSÃO E ACESSÓRIOS	UN	7	586,08	754,98	5.284,86
15.2	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	156,25	201,28	402,56
15.3	190214	SBC	CUBA REDONDA DE EMBUTIR L41-17 DECA	UN	2	242,46	312,33	624,66
15.4	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2	1.208,36	1.556,60	3.113,20
15.5	72739	SINAPI	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUÇA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12	754,30	971,68	11.660,16
15.6	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9	314,36	404,95	3.644,55
15.7	2056	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	9	23,70	30,53	274,77
15.8	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	402,99	519,13	1.038,26



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
15.9	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN 8	204,75	263,75	2.110,00		
15.10	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN 4	402,99	519,13	2.076,52		
15.11	62.04.060	CPOS/CDHU	TANQUE DUPLO COM PES EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1600 X 700 X 850 MM	un 1	6.405,45	8.251,50	8.251,50		
15.12	00036791	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UN 7	149,01	191,95	1.343,65		
15.13	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN 14	136,28	175,55	2.457,70		
15.14	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN 5	79,75	102,73	513,65		
15.15	8758	ORSE	Torneira elétrica Versátil, Lorenzetti ou similar	un 3	153,96	198,33	594,99		
15.16	C4820	SEINFRA	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA, ACABAMENTO CROMADO, C/ BICA MÓVEL E AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN 4	125,24	161,33	645,32		
15.17	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN 7	138,50	178,41	1.248,87		
15.18	3685	ORSE	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	un 6	86,93	111,98	671,88		
15.19	2082	ORSE	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un 11	67,92	87,49	962,39		
15.20	74058/002	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN 0	79,42	102,30	0,00		
15.21	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN 19	92,28	118,87	2.258,53		
15.22	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN 5	40,90	52,68	263,40		
15.23	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN 8	63,20	81,41	651,28		
15.24	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN 6	109,14	140,59	843,54		
15.25	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN 5	363,19	467,86	2.339,30		
15.26	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN 39	97,15	125,14	4.880,46		
15.27	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN 10	118,36	152,47	1.524,70		
15.28	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN 12	171,97	221,53	2.658,36		
15.29	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN 11	39,66	51,09	561,99		
15.30	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 3/4 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN 7	42,89	55,25	386,75		
15.31	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN 4	105,19	135,50	542,00		
15.32	9503	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha Dream, ref. 1984.C87.ACT.CR, da DECA ou similar	un 4	812,90	1.047,17	4.188,68		
15.33	100860	SINAPI	Ducha elétrica 4000W com desviador	UN 4	105,19	135,50	542,00		
15.34	00001367	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS, 5500 W(110/220 V)	UN 5	287,89	370,85	1.854,25		
15.35	40729	SINAPI	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN 23	401,65	517,40	11.900,20		
15.36	9273	ORSE	Tubo de descida para válvula de descarga, inclusive joelho (ligre ou similar)	un 23	32,51	41,87	963,01		
15.37	103013	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN 1	152,81	196,84	196,84		
15.38	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN 1	177,03	228,05	228,05		
15.39	97895	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN 9	202,32	260,62	2.345,58		
15.40	C0644	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA S/TAMPA E FUNDO LAJE (1.60 X 1.30)m FILTRO	UN 1	1.348,74	1.737,44	1.737,44		
15.41	053347	SBC	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS INSPECAO/GORDURA 30x30cm UN	UN 9	292,40	376,66	3.389,94		
15.42	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN 2	780,12	1.004,95	2.009,90		
15.43	00039139	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN 6	1,18	1,52	9,12		
15.44	00039140	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	UN 13	1,42	1,82	23,66		
15.45	00039141	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UN 13	1,56	2,00	26,00		
15.46	00039142	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN 20	2,31	2,97	59,40		
15.47	00039144	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"	UN 8	3,76	4,84	38,72		
15.48	00011758	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN 32	47,75	81,51	1.968,32		
15.49	95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN 30	26,30	33,87	1.016,10		
15.50	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN 23	30,90	39,80	915,40		
15.51	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN 17	30,41	39,17	665,89		
16			EQUIPAMENTOS	1		7.019,52	7.019,52		
16.1	2651	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 3/4 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx. 26 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m³/h): (23-3,4)(20-4,7)(17-5,7)(14-6,6)(11-7,3), inclusive chave de partida direta	un 2	2.595,23	3.343,17	6.686,34		



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

16.2	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	86,22	111,06	111,06
16.3	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2	86,22	111,06	222,12
17			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO		1		14.473,85	14.473,85
17.1			TUBO		1		10.260,54	10.260,54
17.1.1	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	18	42,60	54,87	987,66
17.1.2	73976/004	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24	110,06	141,77	3.402,48
17.1.3	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	36	69,31	89,28	3.214,08
17.1.4	92343	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	12	171,84	221,36	2.656,32
17.2			BUCHA DE REDUÇÃO		1		24,20	24,20
17.2.1	00000765	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UN	2	9,40	12,10	24,20
17.3			JOELHO		1		3.068,40	3.068,40
17.3.1	92701	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	32,96	42,45	169,80
17.3.2	92674	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	57,03	73,46	293,84
17.3.3	92703	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	52,26	67,32	1.009,80
17.3.4	92680	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	154,77	199,37	1.594,96
17.4			LUVA		1		83,75	83,75
17.4.1	72613	SINAPI	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	27,00	34,78	34,78
17.4.2	72611	SINAPI	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	38,02	48,97	48,97
17.5			TÊ		1		404,40	404,40
17.5.1	92639	SINAPI	Te 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	UN	1	100,05	128,88	128,88
17.5.2	92637	SINAPI	Te 90° FG roscável, diâmetro 1"	UN	2	71,30	91,84	183,68
17.5.3	92637	SINAPI	Te 45° FG roscável, diâmetro 1"	UN	1	71,30	91,84	91,84
17.6			UNIÃO		1		538,76	538,76
17.6.1	92892	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	56,80	73,16	292,64
17.6.2	92894	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	95,53	123,06	246,12
17.7			NIPLE		1		93,80	93,80
17.7.1	92369	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	36,41	46,90	93,80
18			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		1		37.779,73	37.779,73
18.1			TUBO		1		30.653,32	30.653,32
18.1.1	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	15,5	45,56	58,69	909,69
18.1.2	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	127,6	59,22	76,28	9.733,32
18.1.3	90695	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	18	75,12	96,76	1.741,68
18.1.4	90696	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	28,7	125,02	161,05	4.622,13
18.1.5	90697	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	34,9	193,54	249,31	8.700,91
18.1.6	90698	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	13	295,32	380,43	4.945,59
18.2			CURVA		1		2.080,33	2.080,33
18.2.1	89592	SINAPI	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	11	142,63	183,73	2.021,03
18.2.2	89587	SINAPI	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1	46,04	59,30	59,30



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

18.3			JOELHO		1		620,76	620,76
18.3.1	89591	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2	119,14	153,47	306,94
18.3.2	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2	121,81	156,91	313,82
18.4			LUVA		1		2.359,19	2.359,19
18.4.1	89554	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	25,71	33,11	66,22
18.4.2	89677	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	5	70,97	91,42	457,10
18.4.3	00003840	SINAPI	LUVA DE CORRER PVC, JE. DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	1	34,97	45,04	45,04
18.4.4	00003838	SINAPI	LUVA DE CORRER PVC, JE. DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	1	77,19	99,43	99,43
18.4.5	00003844	SINAPI	LUVA DE CORRER PVC, JE. DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	3	137,68	177,35	532,05
18.4.6	00003830	SINAPI	LUVA DE CORRER PVC, JE. DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	2	168,45	216,99	433,98
18.4.7	00003831	SINAPI	LUVA DE CORRER PVC, JE. DN 300 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UN	1	563,09	725,37	725,37
18.5			TÉ DE INSPEÇÃO		1		2.066,13	2.066,13
18.5.1	89704	SINAPI	TÉ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	11	138,90	178,93	1.968,23
18.5.2	89696	SINAPI	TÉ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1	76,00	97,90	97,90
19			ACESSÓRIOS - DRENAGEM		1		16.353,31	16.353,31
19.1			RALO HEMISFÉRICO		1		952,21	952,21
19.1.1	00011709	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFÉRICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	11	64,70	83,34	916,74
19.1.2	00011708	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFÉRICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	1	27,54	35,47	35,47
19.1.3	00021062	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 400 X 400 MM	UN	0	252,39	325,12	0,00
19.2			CAIXA DE PASSAGEM		1		7.230,15	7.230,15
19.2.1	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	9	585,81	754,64	6.791,76
19.2.2	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	9	37,82	48,71	438,39
19.2.3	72285	SINAPI	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	UN	0	122,23	157,45	0,00
19.2.4	11083	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,30m, com brita e grelha em ferro fundido	un	0	388,13	499,98	0,00
19.3			POÇO DE VISITA		1		6.242,05	6.242,05
19.3.1	11523	ORSE	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1,20 x 1,20 x 1,20 m	un	1	4.807,75	6.193,34	6.193,34
19.3.2	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1	37,82	48,71	48,71
19.4			TAMPA PARA INSPEÇÃO		1		127,50	127,50
19.4.1	665	ORSE	Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	un	5	19,80	25,50	127,50
19.5			GRELHA		1		1.801,40	1.801,40
19.5.1	100434	SINAPI	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha	M	8	139,84	180,14	1.441,12
19.5.2	100434	SINAPI	Calha de cobertura em PVC DN 130	M	2	139,84	180,14	360,28
20			ESGOTOS SANITÁRIOS		1		46.701,43	46.701,43
20.1			TUBO		1		33.313,68	33.313,68
20.1.1	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204	51,11	65,83	13.429,32
20.1.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	108	36,37	46,85	5.059,80
20.1.3	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	120	32,38	41,71	5.005,20
20.1.4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	210	26,11	33,63	7.062,30
20.1.5	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	102	20,99	27,03	2.757,06
20.2			CAP		1		45,88	45,88
20.2.1	104357	SINAPI	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	17,81	22,94	45,88
20.3			JOELHO		1		5.003,15	5.003,15
20.3.1	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11	27,36	35,24	387,64
20.3.2	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18	22,77	29,33	527,94



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

20.3.3	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13	15,40	19,83	257,79
20.3.4	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	33	10,18	13,11	432,63
20.3.5	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	23	26,65	34,33	789,59
20.3.6	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	21,94	28,26	197,82
20.3.7	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80	14,78	19,03	1.522,40
20.3.8	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	69	9,99	12,86	887,34
20.4			JUNÇÃO		1		252,66	252,66
20.4.1	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	25,49	32,83	196,98
20.4.2	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	14,41	18,56	55,68
20.5			LUVA		1		1.231,80	1.231,80
20.5.1	95693	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13	45,66	58,81	764,53
20.5.2	89856	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	19,37	24,95	174,65
20.5.3	89817	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8	12,90	16,61	132,88
20.5.4	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	14	5,19	6,68	93,52
20.5.5	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	7,35	9,46	66,22
20.6			REDUÇÃO		1		231,98	231,98
20.6.1	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	9	17,72	22,82	205,38
20.6.2	89546	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	10,33	13,30	26,60
20.7			LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO		1		1.107,22	1.107,22
20.7.1	44.20.230	CPOS/CDHU	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23	37,37	48,14	1.107,22
20.8			VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO		1		276,00	276,00
20.8.1	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	UN	23	9,32	12,00	276,00
20.9			ADAPTADORES PARA SIFÃO		1		1.322,60	1.322,60
20.9.1	44.20.620	CPOS/CDHU	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	un	17	60,40	77,80	1.322,60
20.10			TÊ		1		3.916,46	3.916,46
20.10.1	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	23	38,66	49,80	1.145,40
20.10.2	104342	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	21	35,59	45,84	962,64
20.10.3	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	41,35	53,26	106,52
20.10.4	89786	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	36,76	47,35	189,40
20.10.5	89784	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50	23,49	30,25	1.512,50
21			ACESSÓRIOS - ESGOTO		1		37.942,05	37.942,05
21.1			CAIXA SIFONADA		1		2.538,48	2.538,48
21.1.1	00011880	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA	UN	4	81,42	104,88	419,52
21.1.2	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18	91,39	117,72	2.118,96



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

21.2			RALO SECO		1		131,52	131,52
21.2.1	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	17,02	21,92	131,52
21.3			GRELHA		1		10.318,16	10.318,16
21.3.1	00011732	SINAPI	Grelha redonda de alumínio 150mm	UN	13	21,68	27,92	362,96
21.3.2	00011732	SINAPI	Grelha redonda de alumínio 100mm	UN	2	21,68	27,92	55,84
21.3.3	08.82.023	FDE	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm	UN	5	24,16	31,12	155,60
21.3.4	08.82.024	FDE	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 100mm	UN	4	12,18	15,69	62,76
21.3.5	00012618	SINAPI	Caixa de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm	UN	8	142,28	183,28	1.466,24
21.3.6	00012618	SINAPI	Grelha para caixa de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm	UN	40	142,28	183,28	7.331,20
21.3.7	00038124	SINAPI	Antiespuma 150mm	UN	1	33,62	43,30	43,30
21.3.8	75636	SIURB	Tampa cega redonda de alumínio 250mm	Un	4	41,95	54,03	216,12
21.3.9	00011732	SINAPI	Porta grelha redondo cromado 250mm	UN	4	21,68	27,92	111,68
21.3.10	00005103	SINAPI	Porta grelha redondo cromado 150mm	UN	18	19,35	24,92	448,56
21.3.11	00011731	SINAPI	Porta grelha redondo cromado 100mm	UN	6	8,27	10,65	63,90
21.4			CAIXA DE GORDURA		1		3.237,57	3.237,57
21.4.1	98105	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	658,65	848,47	848,47
21.4.2	98106	SINAPI	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1	1.085,92	1.398,88	1.398,88
21.4.3	49.06.460	CPOS/CDHU	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE 600 X 600 MM, CLASSE B 125 (RUPTURA > 125 KN)	un	2	384,35	495,11	990,22
21.5			TERMINAL DE VENTILAÇÃO		1		233,37	233,37
21.5.1	00039320	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	9	14,95	19,25	173,25
21.5.2	00039319	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	6	7,78	10,02	60,12
21.6			CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA		1		16.094,87	16.094,87
21.6.1	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	11	585,81	754,64	8.301,04
21.6.2	49.06.460	CPOS/CDHU	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE 600 X 600 MM, CLASSE B 125 (RUPTURA > 125 KN)	un	13	384,35	495,11	6.436,43
21.6.3	72289	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	2	526,86	678,70	1.357,40
21.7			POÇO DE VISITA		1		5.388,08	5.388,08
21.7.1	74124/002	SINAPI	POÇO VISITA AG PLUV-CONC ARM 1.10X1.10X1.40M COLETOR D=60CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 INCL FORN TODOS MATERIAIS	UN	1	4.182,65	5.388,08	5.388,08
22			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		178.558,43	178.558,43
22.1			HASTE PARA ATERRAMENTO		1		431,29	431,29
22.1.1	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	87,65	112,91	338,73
22.1.2	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	45,56	58,69	58,69
22.1.3	10907	ORSE	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 70mm² com grampo "U" e porcas de aço galv.Ref.TEL-583 ou similar - fornecimento e instalação	un	3	8,77	11,29	33,87
22.2			CORDOALHA DE COBRE NÚ		1		1.857,58	1.857,58
22.2.1	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NÚ 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	15	58,46	75,30	1.129,50
22.2.2	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NÚ 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	8	70,65	91,01	728,08
22.3			QUADRO DE FORÇAS		1		2.333,38	2.333,38
22.3.1	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	162,28	209,04	209,04
22.3.2	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	506,22	652,11	652,11
22.3.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	530,85	683,84	683,84
22.3.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	612,01	788,39	788,39
22.4			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS		1		9.216,92	9.216,92
22.4.1	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	651,68	839,49	1.678,98
22.4.2	74131/006	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	750,54	966,84	966,84



22.4.3	74131/007	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	1.040,39	1.340,23	2.680,46
22.4.4	74131/008	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	1.510,11	1.945,32	3.890,64
22.5			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		1		52.126,00	52.126,00
22.5.1	38.15.010	CPOS/CDHU	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 3/4"	m	150	24,63	31,72	4.758,00
22.5.2	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1300	17,96	23,13	30.069,00
22.5.3	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	20,47	26,36	2.636,00
22.5.4	38.04.040	CPOS/CDHU	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	m	20	41,99	54,09	1.081,80
22.5.5	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50	62,31	80,26	4.013,00
22.5.6	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60	41,46	53,40	3.204,00
22.5.7	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	40	24,56	31,63	1.265,20
22.5.8	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200	18,35	23,63	4.726,00
22.5.9	58422	SIURB	BRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO TIPO U (OMEGA/SIMPLES) - 3/4"	Un	800	0,33	0,42	336,00
22.5.10	58407	SIURB	BRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO TIPO U (OMEGA/SIMPLES) - 1"	Un	50	0,58	0,74	37,00
22.6			CABOS E FIOS (CONDUTORES)		1		71.515,60	71.515,60
22.6.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6000	4,42	5,69	34.140,00
22.6.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	750	6,83	8,79	6.592,50
22.6.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350	9,53	12,27	4.294,50
22.6.4	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600	10,29	13,25	7.950,00
22.6.5	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	410	16,47	21,21	8.696,10
22.6.6	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120	25,83	33,27	3.992,40
22.6.7	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	130	28,22	36,35	4.725,50
22.6.8	38.21.230	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	50	5,72	7,36	368,00
22.6.9	38.21.231	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	60	9,79	12,61	756,60
22.7			CAIXAS DE PASSAGEM		1		16.341,61	16.341,61
22.7.1	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6	36,41	46,90	281,40
22.7.2	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	8	32,42	41,76	334,08
22.7.3	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	20	26,83	34,56	691,20
22.7.4	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	3	44,08	56,78	170,34
22.7.5	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	10	31,88	41,06	410,60
22.7.6	12769	ORSE	Tampa para condutele metálico com entrada para tomada 2P+T	un	8	11,69	15,05	120,40
22.7.7	062615	SBC	Tampa cega para condutele metálico.	UN	20	6,85	8,82	176,40
22.7.8	062615	SBC	Tampa para condutele metálico com furo	UN	20	6,85	8,82	176,40
22.7.9	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	300	18,41	23,71	7.113,00
22.7.10	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150	17,55	22,60	3.390,00
22.7.11	40.02.060	CPOS/CDHU	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM	un	3	41,00	52,81	158,43
22.7.12	83443	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	8	71,37	91,93	735,44
22.7.13	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	8	250,73	322,99	2.583,92
22.8			CHAVES COM FUSÍVEIS		1		5.607,13	5.607,13
22.8.1	441	ORSE	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A	un	4	101,21	130,37	521,48
22.8.2	441	ORSE	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A	un	1	101,21	130,37	130,37



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

22.8.3	40.11.020	CPOS/CDHU	Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	un	1	286,63	369,23	369,23
22.8.4	40.10.020	CPOS/CDHU	Contator de potência, bobina 110V/60Hz.	un	3	303,45	390,90	1.172,70
22.8.5	40.20.110	CPOS/CDHU	Alarme sonoro, 220V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio	un	1	473,97	610,56	610,56
22.8.6	40.20.300	CPOS/CDHU	Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF)	un	1	511,13	658,43	658,43
22.8.7	40.20.300	CPOS/CDHU	Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1	511,13	658,43	658,43
22.8.8	09.08.087	FDE	Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	UN	1	123,12	158,60	158,60
22.8.9	40.12.030	CPOS/CDHU	Comutador com retenção, 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF.	un	1	336,00	432,83	432,83
22.8.10	40.12.200	CPOS/CDHU	Comutador com retenção, 22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF	un	1	186,04	239,65	239,65
22.8.11	40.20.050	CPOS/CDHU	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	3	101,67	130,97	392,91
22.8.12	40.20.050	CPOS/CDHU	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	2	101,67	130,97	261,94
22.9			DISJUNTORES		1		19.128,92	19.128,92
22.9.1	93655	SINAPI	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	UN	41	13,12	16,90	692,90
22.9.2	93656	SINAPI	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	UN	25	13,12	16,90	422,50
22.9.3	93667	SINAPI	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 10A	UN	1	67,11	86,45	86,45
22.9.4	93669	SINAPI	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 20A	UN	2	73,00	94,03	188,06
22.9.5	93671	SINAPI	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	UN	3	77,72	100,11	300,33
22.9.6	93673	SINAPI	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	UN	1	94,77	122,08	122,08
22.9.7	101894	SINAPI	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 63A	UN	1	152,12	195,96	195,96
22.9.8	101894	SINAPI	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 80A	UN	1	152,12	195,96	195,96
22.9.9	93670	SINAPI	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 20A, Icc = 25 kA/380V	UN	2	73,00	94,03	188,06
22.9.10	93671	SINAPI	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icc = 25 kA/380V	UN	1	77,72	100,11	100,11
22.9.11	93673	SINAPI	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icc = 25 kA/380V	UN	1	94,77	122,08	122,08
22.9.12	101894	SINAPI	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 80A, Icc = 25 kA/380V	UN	1	152,12	195,96	195,96
22.9.13	101896	SINAPI	Disjuntor tripolar, JXD63B250, IN= 200A, Icu = 35 kA/380V, tensão nominal máxima 415V	UN	1	603,69	777,67	777,67
22.9.14	37.17.060	CPOS/CDHU	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA	un	57	196,66	253,33	14.439,81
22.9.15	37.17.074	CPOS/CDHU	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA	un	1	313,46	403,79	403,79
22.9.16	37.24.032	CPOS/CDHU	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	un	4	135,31	174,30	697,20
23			ILUMINAÇÃO E TOMADAS		1		57.896,43	57.896,43
23.1			LUMINÁRIAS		1		40.674,92	40.674,92
23.1.1	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	116	158,77	204,52	23.724,32
23.1.2	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	19	117,11	150,86	2.866,34
23.1.3	41.13.102	CPOS/CDHU	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	un	12	265,15	341,56	4.098,72
23.1.4	41.13.102	CPOS/CDHU	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	un	18	265,15	341,56	6.148,08
23.1.5	97601	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	350,95	452,09	904,18
23.1.6	97600	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4	339,10	436,82	1.747,28
23.1.7	C4540	SEINFRA	LUMINÁRIA DE EMBUTIR CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO	UN	5	184,14	237,20	1.186,00
23.2			INTERRUPTORES		1		5.305,23	5.305,23
23.2.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	27,36	35,24	35,24
23.2.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	49	27,36	35,24	1.726,76
23.2.3	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	41,38	53,30	213,20
23.2.4	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	55,42	71,39	356,95
23.2.5	91963	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	67,46	86,90	173,80
23.2.6	91973	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18	85,94	110,70	1.992,60



23.2.7	91971	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	79,84	102,84	205,68
23.2.8	54576	SIURB	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 2 DISJUNTORES GERAL	Un	1	3,81	4,90	4,90
23.2.9	91983	SINAPI	DIMMER ROTATIVO (1 MÓDULO), 220V/600W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	77,13	99,35	596,10
23.3			TOMADAS		1		8.832,48	8.832,48
23.3.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14	32,59	41,98	587,72
23.3.2	38.10.090	CPOS/CDHU	SUPORTE DE TOMADA PARA CAIXAS COM 2, 3 OU 4 VIAS	un	7	9,38	12,08	84,56
23.3.3	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	186	32,59	41,98	7.808,28
23.3.4	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	34,15	43,99	351,92
23.4			FIXADORES		1		3.083,80	3.083,80
23.4.1	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	64	2,50	3,22	206,08
23.4.2	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1200	0,20	0,25	300,00
23.4.3	12545	ORSE	Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d=1/4"x3000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	un	32	16,35	21,06	673,92
23.4.4	54928	SIURB	SUPORTE PARA LUMINÁRIA 150/165 MM X 38MM	Un	32	2,68	3,45	110,40
23.4.5	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	300	0,32	0,41	123,00
23.4.6	38.07.210	CPOS/CDHU	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIAMETRO 1/4" (TIRANTE)	m	120	10,81	13,92	1.670,40
24			ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		1		67.961,60	67.961,60
24.1			CAPTORES		1		55.251,82	55.251,82
24.1.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	137,21	176,75	176,75
24.1.2	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	600	70,65	91,01	54.606,00
24.1.3	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	44,42	8,20	10,56	469,07
24.2			CONECTORES E TERMINAIS		1		3.708,86	3.708,86
24.2.1	58020	SIURB	Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"/cabo de 50 mm²	Un	2	48,14	62,01	124,02
24.2.2	58031	SIURB	Conector de bronze, "split bolt" para cordoalha de 35 mm²	Un	40	10,63	13,69	547,60
24.2.3	58031	SIURB	Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm²	Un	76	10,63	13,69	1.040,44
24.2.4	42.05.230	CPOS/CDHU	CLIPS DE FIXAÇÃO PARA VERGALHÃO EM AÇO GALVANIZADO DE 3/8"	un	130	11,93	15,36	1.996,80
24.3			CABOS DE DESCIDA		1		1.329,18	1.329,18
24.3.1	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	125,87	8,20	10,56	1.329,18
24.4			ELETRODOS DE TERRA		1		7.554,36	7.554,36
24.4.1	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	159,19	8,20	10,56	1.681,04
24.4.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIAMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2	87,65	112,91	225,82
24.4.3	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	75	58,46	75,30	5.647,50
24.5			CAIXA DE INSPEÇÃO		1		117,38	117,38
24.5.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIAMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	45,56	58,69	117,38
25			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA		1		38.163,26	38.163,26
25.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS		1		7.790,99	7.790,99
25.1.1	98302	SINAPI	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	UN	4	1.231,43	1.586,32	6.345,28
25.1.2	063818	SBC	Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura	UN	1	366,94	472,69	472,69
25.1.3	059448	SBC	Guia de Cabos Frontal, fechado	UN	6	34,44	44,36	266,16
25.1.4	059448	SBC	Guia de Cabos Traseiro	UN	6	34,44	44,36	266,16
25.1.5	C4568	SEINFRA	Trava Path Panel	UN	6	39,67	51,10	306,60
25.1.6	66.20.150	CPOS/CDHU	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2	34,70	44,70	89,40
25.1.7	66.20.150	CPOS/CDHU	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1	34,70	44,70	44,70
25.2			CABOS EM PAR TRANÇADOS		1		6.750,38	6.750,38
25.2.1	98264	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	890	5,74	7,39	6.577,10
25.2.2	98268	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	8	16,82	21,66	173,28
25.3			CABOS DE CONEXÃO		1		4.372,21	4.372,21
25.3.1	C3770	SEINFRA	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	UN	41	18,78	24,19	991,79
25.3.2	C4526	SEINFRA	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	UN	48	19,95	25,69	1.233,12
25.3.3	C4532	SEINFRA	Cabos de conexões - Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros	UN	35	40,81	52,57	1.839,95
25.3.4	9090031	SIURB	Cabos de conexões - Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	UN	15	15,91	20,49	307,35



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

25.4			TOMADAS		1		1.961,38	1.961,38
25.4.1	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	UN	41	36,60	47,14	1.932,74
25.4.2	00038084	SINAPI	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	UN	2	11,12	14,32	28,64
25.5			CAIXAS E ACESSÓRIOS		1		883,63	883,63
25.5.1	95778	SINAPI	Condulete metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	UN	2	32,42	41,76	83,52
25.5.2	97887	SINAPI	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido	UN	1	269,40	347,04	347,04
25.5.3	C0627	SEINFRA	Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80x80x20cm	UN	2	50,49	65,04	130,08
25.5.4	12563	ORSE	Tampa para condulete metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	un	1	4,93	6,35	6,35
25.5.5	00039351	SINAPI	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	UN	13	3,78	4,86	63,18
25.5.6	12563	ORSE	Tampa para condulete metálico com espaço uma tomada tipo F	un	1	4,93	6,35	6,35
25.5.7	00039350	SINAPI	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	UN	1	3,27	4,21	4,21
25.5.8	40.01.020	CPOS/CDHU	Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	un	14	13,47	17,35	242,90
25.6			ELETRODUTOS E ACESSÓRIO - REDE		1		4.128,55	4.128,55
25.6.1	38.15.020	CPOS/CDHU	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 1"	m	1	27,60	35,55	35,55
25.6.2	38.15.010	CPOS/CDHU	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 3/4"	m	70	24,63	31,72	2.220,40
25.6.3	51641	SIURB	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado 0 3/4"	M	10	18,39	23,68	236,80
25.6.4	51641	SIURB	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável 0 3/4"	M	45	18,39	23,68	1.065,60
25.6.5	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10	24,01	30,92	309,20
25.6.6	58422	SIURB	BRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO TIPO U (OMEGA/SIMPLES) - 3/4"	Un	75	0,33	0,42	31,50
25.6.7	00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	75	1,26	1,62	121,50
25.6.8	2830	ORSE	Bucha de nylon s-08	un	75	0,11	0,14	10,50
25.6.9	17553	SEINFRA	PARAFUSO SEXT. UNC. GALVANIZADO 1/4"x2"	UN	75	0,63	0,81	60,75
25.6.10	11694	SEINFRA	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UN	75	0,32	0,41	30,75
25.6.11	5005	ORSE	Arruela lisa de aço galvanizada de Ø 1/4"	un	100	0,05	0,06	6,00
25.7			ELETROCALHAS, PERFILADOS E ACESSÓRIOS		1		5.035,08	5.035,08
25.7.1	170930	SEDOP	Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12	111,77	143,98	1.727,76
25.7.2	13179	ORSE	Curva Horizontal 90°, lisa, com tampa,100x50mm	un	6	26,99	34,76	208,56
25.7.3	12528	ORSE	Te Vertical de Descida, liso, com tampa,100x50mm	un	1	53,98	69,53	69,53
25.7.4	8113	ORSE	Te Horizontal 90°, liso, com tampa,100x50mm	un	2	34,94	45,00	90,00
25.7.5	12578	ORSE	Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø3/4"	un	15	15,49	19,95	299,25
25.7.6	8318	ORSE	Terminal de fechamento, 100x50mm	un	4	16,33	21,03	84,12
25.7.7	7820	ORSE	Junção Simples, 50mm	un	40	22,63	29,15	1.166,00
25.7.8	38.23.210	CPOS/CDHU	Mão Francesa, 38x38x210 mm	un	20	26,31	33,89	677,80
25.7.9	00039442	SINAPI	Parafuso cabeça lenticilha, com fenda, Ø1/4"	UN	25	0,19	0,24	6,00
25.7.10	00039443	SINAPI	Parafuso cabeça lenticilha, autotravante, Ø1/4"	UN	160	0,25	0,32	51,20
25.7.11	171068	SEDOP	Suspensão ômega, 100x50mm	un	3	48,53	62,51	187,53
25.7.12	12567	ORSE	Porca losangular com mola, Ø1/4"	un	25	2,00	2,57	64,25
25.7.13	12545	ORSE	Vergalhão rosca total (tirante), em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	un	3	16,35	21,06	63,18
25.7.14	9816	ORSE	Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	300	0,41	0,52	156,00
25.7.15	11816	ORSE	Box reto ø3/4" em alumínio	un	15	9,52	12,26	183,90
25.8			DUTOS DE PASSAGEM E ACESSÓRIOS		1		4.631,92	4.631,92
25.8.1	13694	ORSE	Perfil base sem tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	un	10	111,53	143,67	1.436,70
25.8.2	54942	SIURB	Divisor "L" 2000mm. (*)	Un	10	13,96	17,98	179,80
25.8.3	13698	ORSE	Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm. (*)	un	20	97,35	125,40	2.508,00
25.8.4	12960	ORSE	Derivação "L" (*)	un	2	82,48	106,25	212,50
25.8.5	00011270	SINAPI	Fixa cabo(*)	UN	40	2,72	3,50	140,00
25.8.6	39.10.060	CPOS/CDHU	Terminal (*)	un	4	14,15	18,22	72,88
25.8.7	P.02.00.04	CPOS/CDHU	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	un	7	9,10	11,72	82,04
25.9			TESTE DE DESEMPENHO DOS PONTOS LÓGICOS (VOZ E DADOS)		1		2.609,12	2.609,12
25.9.1	65040	SIURB	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	Valor Global	1	2.025,40	2.609,12	2.609,12
26			INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES		1		458,43	458,43
26.1			AR CONDICIONADO CENTRAL		1		458,43	458,43
26.1.1			ACESSÓRIOS		1		458,43	458,43



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

26.1.1.1	8547	ORSE	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h	un	1	118,63	152,81	152,81
26.1.1.2	8547	ORSE	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU/h	un	1	118,63	152,81	152,81
26.1.1.3	8547	ORSE	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU/h	un	1	118,63	152,81	152,81
27			VENTILAÇÃO MECÂNICA		1		4.696,86	4.696,86
27.1			REDE DE DUTOS		1		2.183,86	2.183,86
27.1.1	61.20.450	CPOS/CDHU	Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm chapa galvanizada (4 kg/m2)	kg	8	47,19	60,79	486,32
27.1.2	61.20.450	CPOS/CDHU	Duto para exaustão de ar ø 40 cm chapa galvanizada (4 kg/m2)	kg	16	47,19	60,79	972,64
27.1.3	09.13.034	FDE	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm	UN	1	51,08	65,80	65,80
27.1.4	97551	SINAPI	Conexão tipo curva ø 19,5 cm	UN	2	113,44	146,13	292,26
27.1.5	97551	SINAPI	Conexão tipo curva ø 40 cm	UN	2	113,44	146,13	292,26
27.1.6	09.13.032	FDE	Conexão alargadora de seção (expansão ø 19,5 / ø 40 cm)	UN	1	57,90	74,58	74,58
27.2			EQUIPAMENTOS AUXILIARES		1		2.508,38	2.508,38
27.2.1	8445	ORSE	Coifa industrial simples de exaustão tipo "ilha" 60 x 90 com descarga centrada circular ø 19,5 cm	un	1	1.947,20	2.508,38	2.508,38
27.3			ACESSÓRIOS		1		4,62	4,62
27.3.1	58422	SIURB	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm	Un	3	0,33	0,42	1,26
27.3.2	58422	SIURB	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 19,5 cm	Un	3	0,33	0,42	1,26
27.3.3	58422	SIURB	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm	Un	2	0,33	0,42	0,84
27.3.4	58422	SIURB	Abraçadeira simples para duto de exaustão ø 40 cm	Un	3	0,33	0,42	1,26
28			GÁS COMBUSTÍVEL		1		3.932,95	3.932,95
28.1			TUBO		1		2.700,90	2.700,90
28.1.1	92690	SINAPI	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4"	M	18	88,73	88,53	1.593,54
28.1.2	92689	SINAPI	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	M	18	47,76	61,52	1.107,36
28.2			TÊ		1		0,00	0,00
28.2.1	1009	ORSE	Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	0	24,17	31,13	0,00
28.3			REDUÇÃO		1		239,55	239,55
28.3.1	92953	SINAPI	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	UN	3	24,58	31,66	94,98
28.3.2	97541	SINAPI	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4"	UN	3	37,41	48,19	144,57
28.4			NIPLE		1		273,46	273,46
28.4.1	92694	SINAPI	Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	UN	8	22,94	29,55	236,40
28.4.2	92692	SINAPI	Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	UN	2	14,39	18,53	37,06
28.5			MEIA LUIVA		1		34,66	34,66
28.5.1	73730	SIURB	Meia luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4"	Un	2	13,46	17,33	34,66
28.6			UNIÃO		1		176,94	176,94
28.6.1	92905	SINAPI	União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	UN	3	45,79	58,98	176,94
28.7			COTOVELO		1		256,40	256,40
28.7.1	92701	SINAPI	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"	UN	3	32,96	42,45	127,35
28.7.2	92699	SINAPI	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"	UN	5	20,04	25,81	129,05
28.8			VÁLVULA		1		207,32	207,32
28.8.1	10340	ORSE	Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	4	40,24	51,83	207,32
28.9			TAMPÃO		1		43,72	43,72
28.9.1	052572	SBC	Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	UN	1	14,71	18,94	18,94
28.9.2	052571	SBC	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	UN	2	9,62	12,39	24,78
29			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - GÁS		1		624,07	624,07
29.1			PIG TAIL		1		63,52	63,52
29.1.1	74901	SIURB	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	Un	2	24,66	31,76	63,52
29.2			REGULADOR		1		247,45	247,45
29.2.1	00012899	SINAPI	Regulador de 1° estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	UN	1	110,32	142,11	142,11
29.2.2	00011756	SINAPI	Regulador de 2° estágio, baixa pressão, NPT com registro	UN	2	40,89	52,67	105,34
29.3			REGISTRO		1		48,46	48,46
29.3.1	13582	ORSE	Registro esfera borboleta 90°, 1/2" NPT (macho) x 3/8", entrada e saída bico da mangueira, para instalação de gás	un	1	37,62	48,46	48,46
29.4			MANÔMETRO		1		262,12	262,12
29.4.1	8980	ORSE	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1	203,48	262,12	262,12
29.5			BRAÇADEIRA		1		2,52	2,52
29.5.1	58422	SIURB	Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4"	Un	6	0,33	0,42	2,52
30			INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO		1		23.984,29	23.984,29



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

30.1			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS		1		23.984,29	23.984,29
30.1.1	101909	SINAPI	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	UN	8	289,94	373,50	2.988,00
30.1.2	044112	SBC	Suporte tipo L para extintor	UN	8	4,74	6,10	48,80
30.1.3	11832	ORSE	Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W)	un	2	7,09	9,13	18,26
30.1.4	50.05.312	CPOS/CDHU	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	5	242,44	312,31	1.561,55
30.1.5	50.05.312	CPOS/CDHU	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	un	38	242,44	312,31	11.867,78
30.1.6	50.05.312	CPOS/CDHU	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	un	2	242,44	312,31	624,62
30.1.7	54534	SIURB	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	Un	9	148,26	190,98	1.718,82
30.1.8	54534	SIURB	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	Un	8	148,26	190,98	1.527,84
30.1.9	54534	SIURB	Sinalizador fotoluminescente para extintor	Un	8	148,26	190,98	1.527,84
30.1.10	54534	SIURB	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	Un	1	148,26	190,98	190,98
30.1.11	54534	SIURB	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	Un	1	148,26	190,98	190,98
30.1.12	54534	SIURB	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	Un	1	148,26	190,98	190,98
30.1.13	54534	SIURB	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	Un	8	148,26	190,98	1.527,84
31			RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		1		75.735,74	75.735,74
31.1	87873	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	579,3	6,74	8,68	5.028,32
31.2	91519	SINAPI	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE BAIXA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM UNIDADES HABITACIONAIS DE PAVIMENTO ÚNICO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	m²	768,95	2,12	2,73	2.099,23
31.3	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	82	31,08	40,03	3.282,46
31.4	8742	ORSE	Restauo - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimer Rev. 01 03/2022	m	965,5	52,53	67,66	65.325,73
32			SERVIÇOS FINAIS		1		3.366,62	3.366,62
32.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1118,48	2,34	3,01	3.366,62

TOTAL: (DOIS MILHÕES SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Total sem BDI 2.115.852,08
Total do BDI 609.525,60
Total Geral 2.725.377,68





**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO COMPLETO - LINKS PARA ACESSOS

Link para acesso (MEMORIAL DESCRITIVO):

<https://drive.google.com/drive/folders/1EEbG6zODUdYSzfuFtr55J4h2A9GPpk7?usp=sharing>

Link para acesso (PROJETO ARQUITETONICO TIPO B):

<https://drive.google.com/file/d/1silj5EFQf9uUj38rUVmAFWdXViCfcha/view?usp=sharing>

Link para acesso (PROJETO ELETRICO TIPO B):

https://drive.google.com/file/d/1fa3pdlz1X0o8ANMSr_a6Bp6fY441OERd/view?usp=sharing

Link para acesso (PROJETO HIDRAULICO TIPO B):

https://drive.google.com/file/d/1QcZmdeoac3mok_pozblVYZ3S3it5E2c8/view?usp=sharing

Link para acesso (PROJETO ESTRUTURAL TIPO B):

<https://drive.google.com/file/d/12bMGwt6gme7vMN4lcmM2BffjS0z7qeJc/view?usp=sharing>

Link para acesso

<https://drive.google.com/drive/folders/1iEyS6PiR91zwwE7aqtUkLaf8XsEmWL8?usp=sharing>





ANEXO III A - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE- SEDPLAM	BDI Geral:	Encargo Social Mensalista:	Data:
REORÇAMENTO DA CRECHE TIPO B (NOVA AURORA)	28,82%	53,05%	24/03/2025
Bancos:	BDI Equipamentos:	Encargo Social Horista:	Revisão:
SINAPI (02/2025), SEINFRA (028), ORSE (12/2024), SBC (03/2025), SEDOP (02/2025), EMBASA (01/2025), CPOS/CDHU (01/2025), SIURB 07/2024; FDE 10/2024	11,40%	92,66%	01
		Endereço: Avenida Sete de Setembro, Centro., Presidente Tancredo Neves - BA ID 23768 - TIPO B	

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,10%	3,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
D	Total	10,57%	4,00%
TOTAL (A+B+C+D)		92,66%	53,05%

FONTE:

1. SINAPI - Encargos Sociais a partir de janeiro de 2025.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;



ANEXO III B - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos Reorçamento da obra Escola de Educação Infantil Tipo B	BDI Geral: 28,82%	Encargo Social Mensalista: 53,05%	Data: 24/03/2025
Bancos: SINAPI (02/2025), SEINFRA (028), ORSE (12/2024), SBC (03/2025), SEDOP (02/2025), AGESUL (01/2025), EMBASA (01/2025), CPOS/CDHU (01/2025), CP (02/2025), EMOP (02/2025), IOPEs (01/2025), SCO (02/2025), SETOP (10/2024), SICRO3 (01/2025)	BDI Equipamentos: 11,40%	Encargo Social Horista: 92,66%	Revisão: 01
Endereço: Avenida Sete de Setembro, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA ID 23768 - TIPO B			

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	GERAL VALORES PROPOSTOS (%)	EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS (%)
1	Administração Central	AC	3,00%	1,50%
2	Riscos	R	0,97%	0,85%
3	Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,48%
4	Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,85%
5	Lucro	L	6,16%	3,50%
6	Impostos	I	13,15%	3,65%
6.1	PIS		0,65%	0,65%
6.2	COFINS		3,00%	3,00%
6.3	ISSQN		5,00%	0,00%
6.4	CPRB		4,50%	0,00%
BDI			28,82%	11,40%

FONTE:

- Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013
- ISS conforme a Lei Complementar 116/2003 e a Lei 11.438/1997 da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

NOTAS:

- Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;





ANEXO III C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Tipo de ensino / Modalidade: Educação Básica / Infantil
Tipo do Projeto: Escola de Educação Infantil Tipo B
Unidade federativa: Presidente Tancredo Neves - BA
Endereço: Avenida Sete de Setembro, Centro.

ID da Obra: 23768
TC nº 700329/2011

Bancos:
SINAPI - 02/2025 - Bahia,
SBC - 03/2025 - Bahia,
ORSE - 12/2024 - Sergipe,
SEDOP - 02/2025 - Pará,
SEINFRA - 028 - Ceará,
SIURB - 07/2024 - São
Paulo, CPOSI/CDHU -
01/2025 - São Paulo, FDE -

B.D.I = 28,82%

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 37.799,10	100,00% 37.799,10											
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00% 22.011,65		40,00% 8.804,42	40,00% 8.804,42	20,00% 4.402,21								
3	ESTRUTURAS DE CONCRETO	100,00% 258.533,19		20,00% 51.386,76	40,00% 102.753,51	40,00% 102.753,51								
4	ARQUITETURA	100,00% 131.793,88				40,00% 52.717,55	30,00% 39.538,16	20,00% 26.358,78	10,00% 13.179,39					
5	ESQUADRIAS	100,00% 207.361,58					25,00% 51.840,40	25,00% 51.840,40	25,00% 51.840,40	25,00% 51.840,40				
6	VIDROS	100,00% 13.298,32							50,00% 36.194,16					
7	COBERTURA	100,00% 276.345,77								20,00% 55.309,15	20,00% 55.309,15	40,00% 110.618,31	20,00% 55.309,15	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 117.338,41		40,00% 46.939,76	40,00% 46.939,76	20,00% 23.469,88								
9	REVESTIMENTO	100,00% 272.988,67					25,00% 68.021,72	25,00% 68.021,72	25,00% 68.021,72	25,00% 68.021,72				
10	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 324.824,16					20,00% 64.964,83	40,00% 129.929,66	20,00% 64.964,83	20,00% 64.964,83				
11	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS	100,00% 51.168,57						30,00% 15.350,57	40,00% 20.708,23	30,00% 15.350,57				
12	PINTURA	100,00% 41.839,55					20,00% 8.367,91	50,00% 20.919,78	30,00% 12.551,87					
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 170.393,63						20,00% 34.778,73	30,00% 52.168,09	50,00% 85.446,82		30,00% 51.288,09		
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	100,00% 27.418,14					30,00% 8.225,44	30,00% 8.225,44	40,00% 10.967,26					
15	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	100,00% 97.908,30							50,00% 48.954,15	50,00% 48.954,15				
16	EQUIPAMENTOS	100,00% 7.019,52									100,00% 7.019,52			
17	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO	100,00% 14.441,35			50,00% 7.220,68	50,00% 7.220,68								
18	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	100,00% 37.779,73				30,00% 11.333,92	40,00% 15.111,89	30,00% 11.333,92						
19	ACESSÓRIOS - DRENAGEM	100,00% 18.353,37					50,00% 9.176,69	50,00% 9.176,69						
20	ESGOTOS SANITÁRIOS	100,00% 42.701,43				30,00% 14.010,43	40,00% 16.360,57	30,00% 14.010,43						
21	ACESSÓRIOS - ESGOTO	100,00% 37.342,05					40,00% 15.176,82	30,00% 11.382,62	30,00% 11.382,62					
22	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 178.558,43				30,00% 53.567,53	30,00% 35.711,59	30,00% 35.711,59	30,00% 35.711,59					
23	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	100,00% 57.896,43						40,00% 23.158,57	40,00% 23.158,57		20,00% 11.579,29			
24	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	100,00% 67.961,60		10,00% 6.796,16	20,00% 13.592,32	30,00% 20.388,48							10,00% 6.796,16	30,00% 20.388,48
25	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	100,00% 38.153,26				10,00% 3.815,33	30,00% 11.445,98	20,00% 7.632,65	20,00% 7.632,65					
26	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	100,00% 458,43								100,00% 458,43				
27	VENTILAÇÃO MECÂNICA	100,00% 4.698,86								10,00% 469,89	40,00% 1.879,57	50,00% 2.359,40		
28	GÁS COMBUSTÍVEL	100,00% 3.932,95			50,00% 1.966,48	50,00% 1.966,48								
29	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - GÁS	100,00% 624,07				100,00% 624,07								
30	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	100,00% 23.994,29									50,00% 11.997,15	50,00% 11.997,15		
31	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	100,00% 75.735,74		50,00% 37.867,87	50,00% 37.867,87									
32	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 3.366,62												100,00% 3.366,62

Porcentagem
Custo
Porcentagem Acumulada
Custo Acumulado

2,78%	5,57%	6,65%	9,56%	8,38%	11,94%	17,26%	16,44%	11,81%	6,47%	2,28%	0,87%
75.666,97	151.774,97	181.273,41	260.555,62	228.499,02	325.308,23	470.414,78	448.055,38	321.741,88	176.226,97	62.105,31	23.755,10
2,78%	8,35%	15,0%	24,56%	32,94%	44,88%	62,14%	78,58%	90,38%	96,85%	99,13%	100,0%
75.666,97	227.441,94	408.715,35	669.270,97	897.769,99	1.223.078,22	1.693.493,00	2.141.548,38	2.463.290,26	2.639.517,23	2.701.622,54	2.725.377,68





**ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº ____/____

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta nesta Concorrência.

Presidente Tancredo Neves, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





**ANEXO VI
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, referentes a Concorrência nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA.

Presidente Tancredo Neves, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ANEXO VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.33/2021, , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Presidente Tancredo Neves, ____de ____de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que
comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
inciso IV do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Presidente Tancredo Neves, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





**ANEXO IX
(MODELO)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____, inscrito no CNPJ nº_____, sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, para os devidos fins, que a referida empresa não está cumprindo
penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Presidente Tancredo Neves, ____de ____de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ANEXO X

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que o (a) Sr (a)
_____, portador (a) do CPF/MF nº.
_____ e inscrito no CREA/CAU____ sob o nº. _____ é o (a) nosso (a) indicado
(a) como Responsável Técnico da execução do objeto da licitação em apreço.





**ANEXO XI
(MODELO)
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2025 – TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES, E A EMPRESA *****, PARA
*****.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº *****, com sede administrativa na Rua ***** Centro, PRESIDENTE TANCREDO NEVES (BA), CEP , por seu Prefeito *****, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº , através do FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ nº *****, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº *****, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº ***** inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº , de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº ****- 2025, Concorrência nº ***- 2025 mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a _____ e, conforme especificações dos ANEXO I, II e III, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência n./2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do deste Contrato é de R\$ _____ (_____).



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados dentro de até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

3.2. Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

3.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

3.4. O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Contrato terá vigência de até ** (****) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2025.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato.
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 6.9. Objetivamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



6.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.12.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.12.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade Superior.

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do Município Contratante e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação vigente.
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Presidente Tancredo Neves, na execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato de serviço se deixar de executar a obra de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato de serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:



1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 5.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 6.2. contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. A extinção do contrato também poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 6.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:



I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

6.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.7.3. Indenizações e multas.

6.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO GESTOR: *****

DECRETO DO GESTOR DO CONTRATO: ***/2025

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: *****

PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO: ***/2025

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Contratado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Valença/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, em [data].

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Prefeito



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EMPRESA: *****

CNPJ: *****

Representante legal *****

